

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 16 de novembro de 2023, às 14:00, na sede social da Dana Industrial Soluções em Cosméticos S.A. (“Companhia”), localizada no Município de Itatiba, no Estado de São Paulo, na Rua Eugenio Estoco, n.º 251, gleba 1-E, Distrito Industrial Alfredo Relo, CEP 13255-415.
2. **MESA:** Presidente: Alberto Romano Filizzola; e Secretário: Rafael Damasceno Generoso.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocação prévia dispensada, em razão da presença da acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) o aumento de capital da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º, do estatuto social; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÃO:** a acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, neste ato:
  - 5.1. Aprovou o aumento do capital social da Companhia de R\$ 104.699.930,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais) para R\$ 117.463.250,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o aumento de capital, no valor de R\$ 12.763.320,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais) realizado mediante a emissão de 12.763.320 (doze milhões, setecentas e sessenta e três mil, trezentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são, neste ato, totalmente subscritas pela acionista titular da totalidade do capital social e integralizadas nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata (Anexo I – Boletim de Subscrição).
  - 5.1.1. As ações são emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o total de R\$ 12.763.320,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais), que será destinado integralmente para a formação do capital social da Companhia.
  - 5.1.2. O preço de emissão foi fixado com base nas características do investimento realizado pelas acionistas, bem como na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.
  - 5.1.3. Em virtude da deliberação referida neste item, as acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do artigo 5º, do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“**Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 117.463.250,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 117.463.250 (cento e dezessete milhões, quatrocentas e sessenta e três mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”



5.2. Aprovou a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo II a esta ata (*Anexo II – Estatuto Social da Dana Industrial Soluções em Cosméticos S.A.*), já refletindo as demais deliberações tomadas nesta assembleia.

6. **ENCERRAMENTO:** encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

Itatiba/SP, 16 de novembro de 2023.

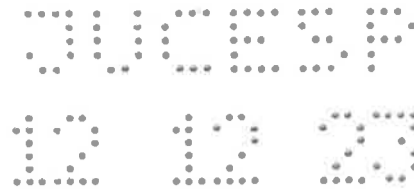
Alberto Romano Filizzola  
Presidente

Rafael Damasceno Generoso  
Secretário

Acionista:

**DANA H EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
p. Jayme Brasil Garfinkel





**ANEXO I**

à ata de Assembleia Geral Extraordinária de 16 de novembro de 2023

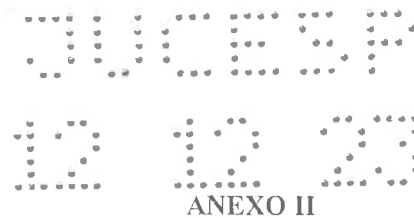
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>ACIONISTA SUBSCRITORA</b>
DANA H EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 30.706.718/0001-69, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.276.714, com sede na Rua Guaianases, n.º 1.281, sala 6, Campos Elíseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01204-003, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Diretor Presidente, Sr. <u>Jayme Brasil Garfinkel</u> , brasileiro, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.158.134-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 525.260.388-04, com endereço comercial na Rua Guaianases, n.º 1.281, Campos Elíseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01204-003.
Ass.: _____
<b>AÇÕES SUBSCRITAS</b>
12.763.320 (doze milhões, setecentas e sessenta e três mil, trezentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>VALOR INTEGRALIZADO (R\$)</b>
R\$ 12.763.320,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais).
<b>FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>
O preço de emissão das ações foi totalmente integralizado, nesta data, da seguinte forma: (i) R\$ 5.057.465,83 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) foram integralizados mediante a capitalização, nesta data, de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFACs) concedidos pela acionista subscritora à Companhia; e (ii) R\$ 7.705.854,17 (sete milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) foram integralizados em moeda corrente nacional nesta data.

Itatiba/SP, 16 de novembro de 2023.

Alberto Romano Filizzola  
**Presidente**

Rafael Damasceno Generoso  
**Secretário**



ANEXO II

à ata de Assembleia Geral Extraordinária de 16 de novembro de 2023

## ESTATUTO SOCIAL DA DANA INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM COSMÉTICOS S.A.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**ARTIGO 1º** A Dana Industrial Soluções em Cosméticos S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

**ARTIGO 2º** A Companhia tem sede no Município de Itatiba, no Estado de São Paulo, na Rua Eugenio Estoco, n.º 251, gleba 1-E, Distrito Industrial Alfredo Relo, CEP 13255-415.

**Parágrafo único** Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**ARTIGO 3º** O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

**ARTIGO 4º** A Companhia tem por objeto: (i) a fabricação e envase de aerossóis e de produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ii) a prestação de serviços relacionados à fabricação e envase de aerossóis e de produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) o transporte rodoviário de carga, inclusive de matérias primas, produtos acabados e amostras; (iv) a armazenagem de matérias primas, produtos acabados, amostras e outras mercadorias; (v) os serviços de descarte; (vi) o desenvolvimento de art work; (vii) a realização de testes e análises técnicas, inclusive análise de qualidade e testes de linha; (viii) o comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e de produtos farmacêuticos homeopáticos; (ix) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e de produtos farmacêuticos homeopáticos.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 117.463.250,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 117.463.250 (cento e dezessete milhões, quatrocentas e sessenta e três mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**ARTIGO 6º** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ARTIGO 7º** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas.



**ARTIGO 8º** As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

**ARTIGO 9º** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 10** Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 11** A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado.

**Parágrafo 2º** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.

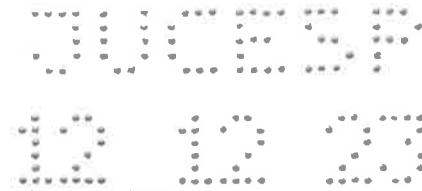
**Parágrafo 3º** A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

**Parágrafo 4º** Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia.

**ARTIGO 12** As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 13** As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia.

**ARTIGO 14** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação.



**Parágrafo 1º**

Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste parágrafo.

**Parágrafo 2º**

Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto.

**CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 15**

A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 5 (cinco) diretores, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Administrativo e 2 (dois) Diretores com a designação a ser dada pela assembleia geral que os eleger. Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.

**Parágrafo único**

A assembleia geral fixará de forma global e anual os honorários da diretoria.

**ARTIGO 16**

O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão.

**Parágrafo 1º**

A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução.

**Parágrafo 2º**

Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído.

**Parágrafo 3º**

Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.





LUZES

DO DIA

votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**ARTIGO 24** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do *caput* do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e
- (iii) O saldo do lucro líquido será destinado para a Reserva de Investimentos, que não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, com a finalidade de assegurar os recursos suficientes para reinvestimento nas operações da Companhia. Ultrapassado esse limite, ou sempre que assim deliberado, a assembleia geral poderá destinar o excedente para aumento do capital social, recompra de ações para manutenção em tesouraria ou distribuição aos acionistas da Companhia como dividendos.

**Parágrafo 1º** Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados.

**Parágrafo 2º** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a diretoria informar à assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

**ARTIGO 26** A diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis.





- 16 nov 2023, 11:27:30 Operador com email financeiro@pares.emp.br na Conta 881c04ef-53ce-464b-a121-27f90209b856 adicionou à Lista de Assinatura: raphael.generoso@pares.emp.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Damasceno Generoso e CPF 175.035.488-86.
- 16 nov 2023, 11:27:35 Operador com email financeiro@pares.emp.br na Conta 881c04ef-53ce-464b-a121-27f90209b856 adicionou à Lista de Assinatura: alberto.filizzola@danacosmeticos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alberto Romano Filizzola e CPF 372.466.278-55.
- 16 nov 2023, 11:46:24 DANA H EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - P/ Jayme Brasil Garfinkel assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 52526038804. IP: 189.47.198.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.545242 e longitude -46.242996. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.662.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 12:09:26 Rafael Damasceno Generoso assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 175.035.488-86. IP: 189.47.198.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5314687 e longitude -46.6476032. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.662.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 16:30:00 Alberto Romano Filizzola assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 372.466.278-55. IP: 170.79.201.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.0246877 e longitude -39.6535761. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.663.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2023, 16:30:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 421809c4-9d2e-4de6-8a20-8d9f8fc36d06.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse: <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001.

Portugal, 16 de Novembro de 2023. Este documento foi assinado pelo sistema de Assinatura Eletrônica do DUCESP, versão 1.1.2023. Este documento foi assinado pelo sistema de Assinatura Eletrônica do DUCESP, versão 1.1.2023.